



Projeto de Lei 031/2023

Cria vagas de Vigilante no Quadro Geral de Provimento Efetivo dos Servidores do Município, autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada mais 4 (quatro) vagas de Vigilantes, no Quadro Geral de Provimento Efetivo dos Servidores do Município de Saldanha Marinho – RS.

Art. 2º. Fica, assim, também o Município autorizado a contratar emergencialmente 04 (quatro) Vigilantes, os quais atuarão especificamente junto à Escola Municipal Birkan e Tonon e à EMEI Pingo de Gente.

§ 1º A carga horária dos contratados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e a remuneração básica mensal será de R\$ 1.204,74 (um mil duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), com os reajustes pertinentes, acrescida de 30 % (trinta por cento) de adicional de periculosidade, mais o vale refeição.

§ 2º Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

§ 3º A contratação é de caráter administrativo, não gerando qualquer vínculo com a Administração, não possuindo direito as férias proporcionais e décimo terceiro salário.

§ 4º Os contratados emergencialmente nos termos dessa lei, obrigatoriamente, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com o interesse e necessidade do Município, até a realização de concurso público.



§ 1º As contratações serão realizadas utilizando-se os aprovados no Processo Seletivo nº 02/2021.

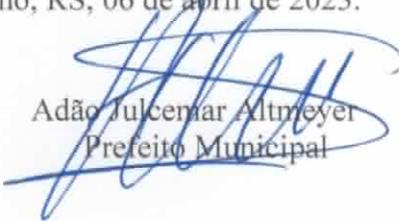
§ 2º Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, os contratados terão direito a férias e 13º salário.

§ 3º No interesse da Administração, os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias ou poderá, também, ser indenizado.

Art. 4º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, RS, 06 de abril de 2023.


Adão Julcimar Altmeyer
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Mara Fátima Neuwald Vidal
Chefe de Gabinete



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 031/2023, tem por objetivo a criação de mais 4 (quatro) vagas para o cargo de Vigilante, bem como a autorização da respectiva contratação emergencial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município, até a realização de concurso público, para uma maior vigilância e segurança dos prédios, e, principalmente, para assegurar uma maior segurança física dos profissionais, crianças e adolescentes junto aos estabelecimentos de ensino do Município.

Portanto, conclamo a aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 06 de abril de 2023.


Adão Julcimar Altmeyer
Prefeito Municipal